



## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 3955/2022, N° 6155/2023 E N° 5620/2024.**

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.975.290/001-51, com sede à Avenida José Tesh, n° 1021, CEP 29.900-220, Centro, Linhares/ES, neste ato representada por seu Presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF n° 052.461.067-30, RG n° 1.455.400 SPTC/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 449, CEP 18.290-000, Centro, Buri/SP, representada legalmente neste ato pela Sra. LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA, portadora do CPF n° 320.955.758-65, RG n° 42175490 SSP/SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis para veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) e disponibilização de rede credenciada de postos, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para a Contratante, destinado a atender a Câmara Municipal de Linhares, conforme disposto no Termo de Referência relativo ao Pregão Presencial N° 009/2022 cujo edital consta no Processo Administrativo n° 003955/2022, conforme proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato n° 023/2022 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para 20 de setembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável, caso haja interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**ELEMENTO DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO DESPESA: 33903925000 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O preço global estimado referente ao presente aditivo contratual é de R\$ 258.422,40 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo realizado o pagamento de acordo com a dotação constante da cláusula anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2022 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares-ES, 05 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONTRATANTE**

Neste ato, representada pelo Sr.

**WELLINGTON VIZENTINI**

Presidente

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE**

**BENEFÍCIOS LTDA**

**CONTRATADA**

Neste ato, representada pela Sra.

**LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA**

Representante legal



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

Testemunhas:

---

**JACKSON FABRIS**

CPF: 127.595.087-65

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

---

**CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA**

CPF: 129.403.777-31

Diretor Geral

Câmara Municipal de Linhares/ES